



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.827, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local, de que trata o art. 2º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Art. 2º São atribuições do COE-E Local:

I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao Comitê Extraordinário de Saúde as medidas de controle no âmbito da instituição de ensino;

II - informar e capacitar a comunidade escolar sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo Coronavírus (COVID-19);

III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantindo a execução diária dos mesmos;

V – manter informado o Comitê Extraordinário de Saúde sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da instituição de ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da instituição de ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do Comitê Extraordinário de Saúde;

VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na instituição de ensino;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 3º O COE-E Local será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da equipe diretiva:

- a) Marci Rosane Studt – titular;
- b) Loreci Antonia Thomasio – suplente.

II – Representantes da comunidade escolar:

- a) Adriane Rubert - titular;
- b) Fabiane Chagas Rodrigues – suplente.

III – Representantes da equipe de higienização:

- a) Buana Räder da Silva – titular;
- b) Rosane Rocznieski – suplente.

Art. 4º Os membros deste Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas, considerando-se de relevante interesse público o acompanhamento de ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) e a inerência das atribuições dos membros às atividades de servidor e gestor públicos.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 09 de julho de 2020.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração